



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
gabinete@roseira.sp.gov.br

LEI Nº 1.772, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Município de Roseira a participar do **CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA** ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebraram e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Roseira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Roseira, nos termos da Lei Orgânica, a participar do **Consócio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba** pelo que ratifica sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, para a criação de consórcio público, denominado **Consócio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, de acordo com a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O consórcio que ora se ratifica tem a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, sob CNPJ nº 45.0825.421/0001-47.

Art. 3º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consócio público cujo seu inteiro teor é parte integrante dessa Lei.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

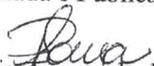
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Roseira, 05 de maio de 2023.


FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, no dia 05/05/2023.


Patrícia Aparecida de Sousa
Secretária da Prefeitura